



PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO




Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo s/n**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 117/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARA**, no valor global de R\$ 270.410,00 (Duzentos e setenta mil quatrocentos e dez reais), e o **1º TERMO ADITIVO** aos **Contratos nº 411/2018, 412/2018, 413/2018, 414/2018, 415/2018, 416/2018 e 417/2018**, originários do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 18/01/2020 a 17/01/2021, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/FUNDOS MUNICIPAIS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL - IPMC** e a Empresa **HOTEL DURMA BEM LTDA.** Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda que o **1º TERMO ADITIVO** encontram-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

- Ausência de abertura de processo administrativo devidamente autuado e protocolado;
- Ausência de Portaria atualizada, dos Fiscais de Contratos;

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que atendidas as ressalvas, à administração pública pode dá sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 25 de março de 2020.


MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno